

PLANO DE TRABALHO 2018

I- Dados Cadastrais

1.1 Nome da Organização:

Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo

1.2 Data da Constituição: 05/01/1987

1.3 Dados de Localização:

Rua Campos Salles, 2188

Jardim América II

CEP 13.272-350

site: www.casadacriancadevalinhos.com.br

e-mail: casadacriancavalinhos@hiway.com.br

Telefone: (19) – 3871-0546

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Número: 54.698.303/0001-59

Data de abertura: 12/06/1987

Atividade econômica principal: 87.30-1-01 – orfanatos

Atividades Econômicas secundárias: não informada

1.5 Títulos e Certificados

Número da inscrição do CMAS: E 04

Data da inscrição do CMAS: 11/12/2014

Resolução CMAS que validou a inscrição: 08/2017

Município de inscrição: Valinhos – SP



Número de registro do CMDCA: E 03

Data do registro no CMDCA: 14/09/2016

Resolução CMDCA que validou o registro: 12/2016

Município de registro: Valinhos – SP

Número de Inscrição do Programa no CMDCA: P 06

Data da inscrição no CMDCA: 14/09/2016

Resolução que validou a Inscrição: 23/2016

Município da inscrição: Valinhos - SP

1.6 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Número CEBAS: 71000054724/2016-97

Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2019

1.7 Área de Atividade Preponderante:

Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

1.8 Área de atividade secundária quando houver:

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

1.9 Natureza da Organização da Sociedade Civil

Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos





1.10 Identificação da Diretoria

Vigência do atual mandato da diretoria: de 11/01/2016 até 10/01/2018.

Presidente: Anélio Zanuchi

Endereço: Rua Pietro Stopiglia 58 – Valinhos/SP

Telefone: (19) 3871-1813

E-mail: casadacriancavalinhos@hiway.com.br

RG: 4.447.333 SSP/SP

CPF: 262.319.488-20

Vice-Presidente: vacância

1º Tesoureiro: José Narciso Sturaro

Endereço: Rua Paraná 178 - Valinhos/SP

Telefone: (19) 3849-1246

e-mail: josesturaro@yahoo.com.br

RG: 5.648.180 SSP/SP

CPF: 651.846.458-53

2º Tesoureiro: Paula Michelini Masili

Endereço: Al. Tenente Belmiro Sogagnoli, 664- Valinhos/SP

Telefone: (19) 3849-2364

e-mail: pmasili@uol.com.br

RG: 10.791.756-7 SSP/SP

CPF: 152633118/77

1ª Secretária: Dalete Lopes Chicca

Rua Taubatê, 570, L.1 Q. 71 – Vinhedo/SP

Telefone: (19) 9-9172-5783

e-mail: dalete@grgcopiadoras.com.br



RG: 22.248.515-2 SSP/SP

CPF: 135.103.228-35

2ª Secretária: Lilian Maria S. Espanholetto

Rua Antonio Vancini Vicentin, 74 Campinas SP

Telefone: (19) 3881-3903

e-mail: lilian@spallo.com.br

RG: 13.057.456-9 SSP/SP

CPF: 088.658.408-62

Diretora de Assistência Social: Wanda do Carmo Braz Dini

Rua Luiz de Oliveira Souza, 227 Valinhos SP

Telefone: (19) 3871-4329

e-mail: wandadini@hotmail.com

RG: 8.425.266-2 SSP/SP

CPF: 778109028/49

Diretor Cultural: Ronaldo Buzato

Rua José de Oliveira, 50 casa 32 Valinhos SP

Telefone: (19) 3849-3453

e-mail: ronaldo.buzato@uol.com.br

RG: 19.188.030-9 SSP/SP

CPF: 182007788/86

1.11 Identificação dos membros do Conselho Fiscal

Adauto Bissoto Pereira da Silva

Endereço: Rua José Milani 122, Centro – Valinhos/SP.

Telefone: (19) 3871-3280

E-mail: avanaimoveis@gmail.com

Antônio Gonçalves do Curral

Endereço: Rua Geraldo Gonçalves de Abreu 62 – Valinhos/SP



Telefone: (19) 9.9608-6844

E-mail: antonio.curral@anhanguera.com

Cleusa Maria de Góes Bruschi

Endereço: Rua Limeira 103 – Valinhos/SP

Telefone: (19) 9.9246-2016

E-mail: tatibuschi2@hotmail.com

José Carlos Manzini

Endereço: Rua José Tordin 29 – Valinhos/SP

Telefone: (19) 3849-2929 / 9.9651-1993

E-mail: jmanzini@bol.com.br

Éder José Trevisan

Endereço: Rua Paiquere, N°1359, Casa 13 - Valinhos – SP.

Telefone: (19) 3871-8211

e-mail: edertrevisan@uol.com.br

1.12 Identificação da Coordenação do Serviço a ser executado

Roberta Maria M. Cimino Almeida

RG: 17.959.876-4

CPF 165.146.048 – 54

Telefone: (19) 9-9305-2153

e-mail: coordfamiliaacolhedoraccava@gmail.com

1.13 Finalidade Estatutária

A Associação tem por finalidades principais: I- Prestar assistência integral à criança e ao adolescente carente na forma estabelecido artigo 2º, parágrafo

único, da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, visando a integração familiar e social dos assistidos, inclusive podendo manter programa destinado ao acolhimento institucional, nos termos do artigo 90, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo serviço se denominava "orfanato" na vigência da legislação antiga, anterior a Lei 8.069/90; II – Para atingir os objetivos propostos, a Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo – (CCAVA), atuará junto a criança e ao adolescente, família e comunidade, de forma direta ou indireta, utilizando-se de meios próprios e do meio, mantendo-se entrosamento com os organismos governamentais, nacionais e internacionais, particulares afins, desenvolvendo programas promocionais específicos de assistência ao menor e a família, visando a integração social, executando atividades diversificadas de acordo com as necessidades apresentadas e sempre observando o disposto na Lei Federal no. 8069/90; III – Articular-se com os Poderes Públicos, comércio, indústria e com a comunidade em geral, no sentido de solucionar adequadamente as necessidades do menor carente; IV – Desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais que estiver ao seu alcance. V – Desenvolver ou articular programas de profissionalização; VI – A Associação poderá desenvolver outras atividades, além daquelas previstas no estatuto, que tenham cunho social, inclusive com instalação de república para atendimento de jovens, e outras formas de atendimento de crianças ou pessoas carentes da comunidade, inclusive idosos, de modo que a Associação e seu patrimônio possam continuar tendo destinação beneficente e de assistência social, nos moldes da política nacional de Assistência Social prevista na Constituição da República e na Lei No. 8.772/93, se não puder manter o programa de abrigo previsto na Lei No. 8.069/90. Parágrafo Primeiro. Além das finalidades previstas nos incisos I a V desta cláusula, a Associação poderá implantar uma "República", cuja unidade será distinta do abrigo, destinada ao atendimento integral de jovens, maiores de 18 anos, egressos de abrigo mantido no

município de Valinhos, nos casos em que esses jovens não tenham sido reintegrados em família biológica ou substituta e se encontrem em situação de vulnerabilidade social. Parágrafo Segundo. A "República" atenderá os jovens acolhidos com serviço de proteção social especial e de alta complexidade, nos moldes da Política Nacional de Assistência Social, prevista na Constituição da República e na Lei No. 8.772, de 7 de dezembro de 1.993. Parágrafo Terceiro. Para atingir seus objetivos sociais, a Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos- Grupo Gente Novo Rumo – CCAVA poderá exercer atividades de prestação de serviços e de venda e revenda de produtos, nas dependências do Projeto Janela Aberta, na Avenida Campos Salles, No. 2.204, Jardim América II, no município de Valinhos – SP, cujos recursos financeiros auferidos em decorrência dessas atividades serão totalmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais estatutários. Parágrafo Quarto. Para atingir os seus objetivos sociais a Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos – Grupo Gente Novo Rumo – "CCAVA" desenvolverá o "Programa Família Acolhedora", nas dependências de sua filial, localizada na Rua Joaquim Martins, nº354, no município de Valinhos – SP, cujo programa destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam afastadas de suas famílias como medida de proteção, cujo acolhimento deverá ser feito por meio de famílias acolhedoras previamente cadastradas, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.14 O Estatuto está de acordo com o artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e suas alterações:

(x) sim () não () em adequação



II – Unidade Executora (para Serviços que não são realizados na sede da Organização)

2.1 Nome da Unidade Executora

Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora

2.1 Dados da localização da Unidade Executora

Rua Joaquim Martins, 354

Jardim Valença

CEP 13.277-124

Valinhos – SP

Site: www.casadacriancadevalinhos.com.br

e-mail: familiaccava@gmail.com

Telefone: (19) 3829-3410

III – Do Serviço a ser Executado

3.1 Identificação do Objeto

Acolhimento Familiar em Família Acolhedora

3.2 Nível protetivo de serviço a ser executado:

- () Básica
- () Especial Média complexidade
- (x) Especial Alta complexidade

3.3 Vigência: 12 meses (podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.4 Data do início da execução do serviço: 01/01/2018

3.5 Data do encerramento da execução do serviço: 31/12/2018

3.6 Diagnóstico da realidade:

Valinhos, município com cerca de 120.000 habitantes, conforme informações do último Censo (2010).

Não possui serviços de acolhimento de execução municipal direta.

Os serviços de acolhimento existentes são executados pela Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos, sendo um serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, porém com uma liminar que limita o atendimento no momento para 7 até 18 anos e um serviço de acolhimento familiar de 0 a 18 anos.

Segundo o Plano de Ação 2014/2016 do CMDCA, verificou-se a deficiência no município de Valinhos de serviço de prevenção a violência contra criança e adolescente.

Para o acompanhamento das crianças/adolescentes vítimas de violência e negligência o Município conta com o CREAS.

Desde a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora em janeiro de 2015, executado pela Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos até outubro de 2017, foram contabilizados 14 acolhimentos, sendo que 05 crianças estão em acolhimento, 03 crianças foram transferidas do programa (duas para serviço de acolhimento institucional da Casa da Criança e uma para serviço de acolhimento institucional da cidade de Jundiá), 05 crianças estão em acompanhamento, reintegradas a suas famílias (prevenção ao acolhimento) e uma criança foi reintegrada a família extensa em cidade afastada 500 km de Valinhos, e está sendo acompanhada pelas técnicas forenses da cidade.

3.7 Descrição do serviço a ser executado:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

É previsto até que seja possível o retorno a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O serviço está organizado segundo os princípios, diretrizes e orientação do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere a preservação e a reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como a manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos e etc) numa mesma família. O atendimento também desenvolve o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno a família de origem, nuclear ou extensa.

3.8 Público Alvo

Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3.9 Justificativa

O serviço de acolhimento familiar em família Acolhedora, está em consonância com a Constituição Federal, que em seu artigo 227, garante o direito a convivência familiar e comunitária.

O serviço de acolhimento familiar, desenvolvido pela Casa da Criança tem através de seus números comprovado sua eficácia e efetividade, conforme relatórios mensais apresentados.

A ampla divulgação do serviço, tem sido realizada com sucesso, sendo que até a data de hoje o serviço possui um cadastro ativo de 09 (nove) famílias habilitadas. Em comparação com o serviço mais antigo da região, que funciona há 20 anos, este possui 20 (vinte) famílias cadastradas.

3.10 Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias:

Condições: crianças e adolescentes residentes no município onde se localizam a residência das famílias acolhedoras.

Formas de acesso: por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar (nesse caso a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no artigo 93 do ECA).

3.11 Capacidade total de atendimento da organização:

Até 15 famílias acolhedoras e atendimento de até 15 famílias de origem.

3.12 Total de vagas disponíveis no Território: 15

3.13 Total de vagas solicitadas:

Até 15 famílias acolhedoras e atendimento de até 15 famílias de origem.

3.14 Território de abrangência: Municipal

3.15 Horas de funcionamento semanal da executora:

Ininterrupto (24 horas, 7 dias da semana).

3.16 Dias da semana de funcionamento da executora:

2ª a domingo, ininterruptamente.



3.17 Objetivo Geral

- Realizar o acolhimento familiar provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3.18 Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso a rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente a família de origem.

3.19 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados esperados
Divulgação permanente do Programa	Conforme agendamento e de forma continuada	Sensibilização de Candidatos a Família Acolhedora e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Acolhida e avaliação inicial das famílias acolhedoras	Permanente	Prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas.
Avaliação documental das famílias acolhedoras	Permanente	Levantamento dos documentos necessários para ser família acolhedora.

Seleção das famílias acolhedoras	Permanente	Estudo psicossocial e perfil da criança/adolescente a ser acolhido.
Capacitação das famílias acolhedoras	Permanente	Capacitar e habilitar os candidatos a serem famílias acolhedoras.
Cadastramento das famílias acolhedoras	Permanente	Formalizar a inscrição no Serviço
Preparação para o acolhimento e acompanhamento da criança/adolescente, família de origem e família acolhedora.	Permanente	Formação de vínculo de confiança entre o acolhido e equipe do serviço, aproximação do acolhido com a família acolhedora, família acolhedora preparada para receber o acolhido, entendimento da família de origem quanto ao o que é o acolhimento familiar, seus termos e regras e um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
Preparação para o desligamento: criança/adolescente, família de origem e família acolhedora.	No momento da reintegração familiar ocorrer, seja ela para família de origem, nuclear ou extensa, pelo período mínimo de 6 meses após a reintegração (prevenção ao recolhimento).	Possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa);



3.20 Responsáveis

Coordenador do serviço a ser executado

Nome: Roberta Maria Marcondes Cimino Almeida

CPF: 165.146.048 54

RG: 17.959.876-4

Número do Registro Profissional: 13020 – F

Telefone: (19) 3829-3410

Celular: (19) 9-9305-2153

e-mail: coordfamiliaacolhedoraccava@gmail.com

Responsável pela prestação de contas do serviço a ser executado

Nome Completo: Célio Roberto Viana

CPF: 301.706.478-62

RG: 33.746.762-6

Número do Registro Profissional: 00.561 Série: 0263-SP

Telefone: 3871-0546

Celular: 19-9-8205-3770

e-mail: casadacriancavalinhos@hiway.com.br

IV – Capacidade Técnica e Operacional

4.1 Ambientes Físicos

O imóvel de atendimento do serviço de acolhimento familiar é próprio. Destinado diretamente às necessidades das crianças, adolescentes e familiares, conforme recomendação do Manual de Normas Técnicas de junho de 2009:

- Sala para equipe técnica/coordenação: espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, guarda de documentos, prontuários, entre outros);
- Sala de atendimento: Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e em condições que garantam privacidade;
- Sala/espço para reuniões: Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais;
- Copa/cozinha: Espaço para preparo de lanches e refeições;
- Banheiro: Para uso da equipe, famílias, crianças e adolescentes;
- Área de Serviço: Espaço para o cuidado geral de limpeza;
- Área Externa: Possibilita atividades recreativas, de lazer e guarda da condução.

4.2 Características do imóvel onde funciona o serviço:

- Próprio
 Cedido Público Particular
 Alugado

4.3 Equipamentos Disponíveis para execução do serviço:

O serviço possui 03 note books, 01 data show, diversos livros e brinquedos, 03 mesas de escritório com cadeiras, 01 gaveteiro, 01 armário pequeno, 02 armários grandes, sofá 02 lugares, 02 poltronas, 06 cadeiras, jogo de mesa com 04 cadeiras para copa, geladeira, fogão micro-ondas e armários de cozinha.

01 automóvel disponível para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção.

4.4 Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço (conforme NOB/RH – SUAS)

Nome	Formação	Cargo/função	Carga Horária semanal	Forma de contratação	Salário base/mês Sem dissídio	Salário base/mês Com dissídio
Roberta Maria M. Cimino Almeida	Superior e pós graduação	Coordenação	40	CLT	R\$ 4.826,80	R\$ 5.116,40
Myrian Arndt Silva	Superior	Assistente Social	30	CLT	R\$ 3.190,00	R\$ 3.381,40
Natalia Ferrari Bodini	Superior	Psicóloga	40	CLT	R\$ 3.190,00	R\$ 3.381,40
Maria Elisa da Silva Rodrigues	Médio	Administrativo	40	CLT	R\$ 2.200,00	R\$ 2.332,00
A contratar	Fundamental	Motorista	40	CLT	R\$ 1.650,00	R\$ 1.749,00
A contratar	Médio	Serviços Gerais	40	CLT	R\$ 1.430,00	R\$ 1.515,80



4.5 Articulação em Rede

Organização	Natureza da Interface	Periodicidade
Anexo da Vara da Infância e da Juventude	Discussão de caso prévio ao encaminhamento ao programa sempre que possível; Emissão do Termo de Guarda a família acolhedora; Participação da equipe técnica na elaboração do PIA; Audiências concentradas; Emissão do Termo de Desacolhimento; Visita de inspeção.	Antes do acolhimento preferencialmente; Sempre que houver um acolhimento; Após o acolhimento; Semestral; No momento do desacolhimento; Semestral.
Ministério Público	Acompanhamento do programa. Garantia de direitos dos acolhidos e familiares	Trimestral; Sempre que necessário.
Conselho Tutelar	Discussão de caso prévio ao encaminhamento ao programa sempre que possível; Acompanhamento do programa; Monitorar a garantia dos direitos das crianças e/ou adolescentes em todas as esferas, bem como das famílias dos mesmos.	Antes do acolhimento preferencialmente; Permanente; Permanente.
CMDCA	Acompanhamento do programa; Requalificação do serviço; Participação na audiência concentrada.	A cada 2 anos ou quando necessário; A cada dois anos; Semestral.
CMAS	Acompanhamento do programa.	Sempre que necessário.
Escolas	Construção do PIA Participação na audiência concentrada; Acompanhamento e apoio quando necessário.	Durante e após o desacolhimento; Semestral; Sempre que necessário.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Construção do PIA; Participação na audiência concentrada; Acompanhar o trabalho realizado com os acolhidos e suas famílias (órgão gestor);	Após o acolhimento; Semestral; Sempre que necessário; Durante e pós





	Acompanhar o caso das famílias em parceria com a equipe do acolhimento (CRAS e CREAS).	acolhimento.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	CRAS e CREAS	Quando houver necessidade e após discussão conjunta.
Secretaria Municipal de Educação	Construção do PIA; Participação na audiência concentrada; Acompanhamento e apoio quando necessário; Defender o direito à escola de qualidade, próxima da residência, ofertando também cursos e atividades de contra turno aos acolhidos.	Após o acolhimento; Semestral; Sempre que necessário; Sempre que necessário.
Secretaria Municipal de Saúde	Construção do PIA; Participação na audiência concentrada; Acompanhamento e apoio quando necessário; Garantir acesso à atendimentos de saúde física e mental conforme a necessidade dos acolhidos e suas famílias.	Após o acolhimento; Semestral; Sempre que necessário; Sempre que necessário.
Comunidade em Geral	Palestras para divulgação do programa.	Conforme agendamento.

4.6 Metas de Atendimento

Metas	Formas de Aferição pela OSC	Prazo/Medição
Assegurar ampla divulgação do Serviço de Família Acolhedora no município.	Relatório de Execução do objeto encaminhado a SDSH, número de novas famílias inseridas no Serviço	Mensal
Disponibilizar até 15 vagas de acolhimento	Relatório de Execução do objeto encaminhado a SDSH.	Mensal



para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em famílias acolhedoras cadastradas.		
Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial.	Relatório de acompanhamento familiar, evolução nos prontuários e relatório de execução do objeto encaminhado a SDSH.	Mensal
Realização do Plano Individual de atendimento (PIA) de 100% das crianças acolhidas de acordo com prazo estipulado pela VIJ.	Protocolização do PIA na vara da Infância e Juventude.	Prazo máximo de 45 após o acolhimento.
Proporcionar atividades socioeducativas a 100% das crianças e adolescentes acolhidos, priorizando atividades realizadas na comunidade.	Relatório de Execução do objeto encaminhado a SDSH.	Mensal
Acompanhar 100% dos casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.	Verificação do número de casos de desacolhidos e o número de acompanhamento desses casos.	Mensal

4.7 Forma de execução das metas

Atividade/Meta	Periodicidade	Resultados esperados
Assegurar ampla divulgação do		

<p>Serviço de Família Acolhedora no município.</p> <p>Atividade: Confecção de material impresso, participação nos veículos de comunicação, atualização do site da Instituição, palestras, outros.</p> <p>Conforme o documento Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento, a sensibilização de famílias para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, realizada em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho, ainda conforme as Orientações Técnicas: <i>“com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos pra se tornar família acolhedora, dentre outros.</i></p>	<p>Permanente</p>	<p>Habilitação de famílias acolhedoras.</p>
<p>Disponibilizar até 15 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em</p>	<p>Sempre que for feita solicitação de acolhimento</p>	<p>Efetivação do acolhimento</p>

<p>famílias acolhedoras cadastradas.</p> <p>Atividade: Imediatamente após recebermos a solicitação de vaga, após reunião entre as equipes envolvidas e constatação do perfil da criança/adolescente a ser acolhido e checagem do cadastro das famílias com perfil compatível ao da criança/adolescente, o serviço disponibilizará a vaga, realizando todos os trâmites para o acolhimento.</p>		
<p>Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial.</p> <p>Atividade: Conforme preconiza as Orientações Técnicas e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais: "- contato inicial com a família (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecer do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a); - acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas,</p>	<p>Semanal, mensal ou quinzenal, de acordo com avaliação da equipe e revisão do pia.</p>	<p>Ampliar a capacidade protetiva e a superação das dificuldades da família de origem, extensa ou ampliada para retorno da criança/adolescente acolhido a família.</p>



<p>articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família; - construção do espaço para troca de experiência entre famílias de origem; - construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar; - providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto a rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessário; - possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo tempo de acolhimento; - orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa dos direitos; apoio na sua função protetiva; - providências de documentação;</p>		
<p>Realização do Plano Individual de atendimento (PIA) de 100% das crianças acolhidas de acordo com prazo estipulado pela VIJ.</p> <p>Atividade: contato com toda rede envolvida no trabalho com a criança/adolescente acolhida, agendamento de reunião para PIA, realização do PIA e</p>	<p>Até 45 após o acolhimento</p>	<p>Ampliar a capacidade protetiva e a superação de suas dificuldades da família de origem, extensa ou ampliada para retorno da criança/adolescente acolhido a família</p>



encaminhamento para judiciário e toda rede envolvida.		
<p>Proporcionar atividades socioeducativas a 100% das crianças e adolescentes acolhidos, priorizando atividades realizadas na comunidade.</p> <p>Atividade: Encaminhamento a rede de proteção social das crianças e adolescentes que precisarem do serviço.</p> <p>Observação: Sem a participação da rede, não é possível a realização dessa meta, já que o serviço de acolhimento familiar é dependente de vagas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município e da oferta de vagas na Cultura, Esporte, Saúde.</p> <p>O serviço de acolhimento familiar se responsabiliza, conforme preconiza na Tipificação dos serviços Socioassistenciais: - <i>orientação e encaminhamentos para rede de serviços locais;</i></p> <p>Não é possível a garantia de 100% de vagas em atividades socioeducativas quando dependemos da disponibilidade de vagas.</p>	Encaminhamentos conforme avaliação da equipe e atendimento conforme disponibilidade de vagas pela rede.	Atendimento disponibilizado a todos os encaminhamentos realizados.
<p>Acompanhar 100% dos casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.</p> <p>Atividade: Visitas domiciliares,</p>	No início semanal, após quinzenal e mensal, conforme avaliação da	Reintegração da criança/adolescente com sucesso, sem necessidade de

e-mail: casadacriancavalinhos@hiway.com.br - site: casadacriancadevalinhos.com.br



<p>Conforme preconiza na Tipificação dos serviços Socioassistenciais: - mobilização e fortalecimento do convívio e de rede sociais de apoio,- apoio a família na sua função protetiva;</p> <p>Ao término do período de acompanhamento (mínimo de 6 meses) será realizada reunião com a rede para referenciamento da criança/adolescentes para rede de serviços e a criança/adolescente continuará sendo acompanhada pelo serviço de acolhimento familiar até o desligamento definitivo do serviço, realizado após decisão judicial.</p>		
---	--	--

4.8 Avaliação dos Resultados

Meta da OSC	Formas de Aferição pelo Município	Prazo/medição
Avaliação do serviço pelos acolhidos.	Resultado da pesquisa de avaliação	Semestral
Sucesso na reintegração familiar e/ou inserção à família substituta.	Relatório de Execução do Objeto encaminhado à SDSH e Relatórios trimestrais encaminhados a VIJ	Anual



	Relatório de Execução do Objeto encaminhado à SDSH e Relatórios quadrimestrais encaminhados a VIJ	Anual
--	---	-------

V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 Tipo de parceria: Termo de colaboração

5.2 Natureza da Despesa: Custeio

5.3 Cronograma de Desembolso Mensal:

Tipo de despesa	Valor Mensal Jan a abril	Valor mensal Maio a dez	Valor Anual PMV	Recurso Próprio Anual
Recursos Humanos ¹	R\$ 20.700,09	R\$ 21.942,09	R\$ 258.337,08	R\$ 63.210,36
Recursos Humanos ²	R\$ 3.279,90	R\$ 3.279,90	R\$ 39.358,80	R\$ 2.840,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
Outros materiais de consumo	R\$ 369,28	R\$ 369,28	R\$ 4.431,36	R\$ 600,00
Utilidades Públicas	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 25.199,27	R\$ 26.441,27	R\$ 312.327,24	R\$ 66.650,36

¹ salários e encargos

² autônomo e pessoa jurídica

5.4 Fonte de Recursos da Instituição

Tipo		Valor Anual – R\$
Doações		252.432,86
Contribuições	Dos usuários BPC/aposentadoria	
	Dos Familiares	
	Dos sócios contribuintes	55.985,50
Auferidos com Eventos		477.657,77
Auferidos com aluguel		
Recurso Federal		60.000,00
Recurso Estadual		0,00
Recurso Municipal		1.493.528,27
Outras fontes (citar)	Rend.Aplic.Financeiras	7.587,56
	Descontos Obtidos	38.567,05
	Recup.Despesas	1.528,62
	Doações em Materiais	9.264,39
	Vendas de Ativos	5.724,40
Total		2.402.276,42

Valinhos, 27 de novembro de 2017.

Anélio Zanuchi

Presidente Casa da Criança e do
 Adolescente de Valinhos

Roberta M. M. Cimino

Coordenadora Programa
 Família Acolhedora